



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2017.
PREGÃO PRESENCIAL RPNº 016/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO PARÁ E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA PHOSE, SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA COMO
ABAIXO SE DECLARA**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal - PMSIP com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com **CNPJ: 05.171.699/0001-76**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000 e ainda pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, secretário Municipal, OAB/PA 10378 e CPF: 042.135.302-30, residente e domiciliado na Av. José Amâncio, 1134, Centro, Santa Izabel do Pará - PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA PHASE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Ricardo Borges, nº1700, Bairro: Guanabara, Ananindeua / PA, inscrita no CNPJ sob nº 63.859.086/0001-22, neste ato representado por **JOSÉ MARIA DOS REIS BORGES**, portador do RG sob nº 3002956 SSP/PA, e do CPF sob nº 032.561.112-20 doravante denominada **CONTRATADA**, para apresentação de serviço do objeto, tudo conforme o Processo nº 1174/2017/PMSIP, Pregão Presencial nº 016/2017/PMSIP/SRP, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2003, e Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Destinado à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO Pará, nas especificações que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	PROCESSO Nº:	DATA:
	ENC. SOC. E TRABALHISTAS:	89,96%
	BONIF/DESP. INDIR. (BDI):	29,11%
LOCAL: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA IZABEL DO PARÁ - PA	VALOR TOTAL ORÇADO:	R\$ 439.994,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI SEDOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P/UNIT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		Braços/luminárias:				
1.1	83400	Forn./Inst./substituição de braço de luminária simples, 1" x 1,50 m.	pç	43,00	104,90	R\$ 4.510,70
1.2	Smp-0321	Forn./Inst./substituição de braço de luminária simples, 1 1/4" x 1,50 m.	pç	93,00	58,42	R\$ 5.433,06
1.3	Smp-0322	Forn./Inst./substituição de braço de luminária ornamental, 2", 3,00 m, com sapata.	cj	23,00	251,45	R\$ 5.783,35
1.4	Smp-0323	Forn./Inst./substituição de braço de luminária especial F G, 2", 3,00 m, com sapata	cj	18,00	223,72	R\$ 4.026,96
2		Cabo singelo em cobre:				
2.1	170298	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 1,5 mm ²	m	1.070,00	4,44	R\$ 4.750,80
2.2	170418	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 2,5 mm ²	m	660,00	5,19	R\$ 3.425,40
2.3	170317	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 4,0 mm ²	m	250,00	6,53	R\$ 1.632,50
2.4	170318	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 6,0 mm ²	m	198,00	8,04	R\$ 1.591,92
2.5	170319	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 10,0 mm ²	m	342,00	11,05	R\$ 3.779,10
2.6	170320	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 16,0 mm ²	m	306,00	15,11	R\$ 4.623,66
2.7	170748	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 25,0 mm ²	m	1.014,00	22,05	R\$ 22.358,70
3		Conectores e chaves:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



3.1	Smp-0324	Forn./Inst./substituição de conector perfurante isolado, tipo: CDP 70.	pç	160,00	6,48	R\$ 1.036,80
3.2	171111	Forn./Inst./substituição de conector para rede em cabo nú.	pç	12,00		R\$ -
3.3	83491	Forn./Inst./substituição de chave magnética 2 x 60 A.	pç	2,00	886,46	R\$ 1.772,92
3.4	170961	Forn./Inst./substituição de ignitor de lâmpada VS 250 W.	pç	26,00	50,04	R\$ 1.301,04
3.5	72280	Forn./Inst./substituição de ignitor de lâmpada VS 450 W.	pç	12,00	54,17	R\$ 650,04
3.6	171150	Forn./Inst./substituição de capacitor pol metálico/sódio 18 uF.	pç	17,00	47,27	R\$ 803,59
4		Lâmpada vapor metálico:				
4.1	Smp-0325	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 70 W.	unid	316,00	63,61	R\$ 20.100,76
4.2	Smp-0326	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 100 W.	unid	90,00	74,75	R\$ 6.727,50
4.3	Smp-0327	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 150 W.	unid	83,00	88,56	R\$ 7.350,48
4.4	Smp-0328	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 250 W.	unid	116,00	102,51	R\$ 11.891,16
4.5	72278	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 400 W.	unid	60,00	80,07	R\$ 4.804,20
4.6	Smp-0329	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 1000 W.	unid	5,00	309,61	R\$ 1.548,05
4.7	Smp-0330	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 2000 W.	unid	1,00	1.272,07	R\$ 1.272,07
5		Lâmpada vapor de sódio:				
5.1	171010	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 80 W.	unid	160,00	31,04	R\$ 4.966,40
5.2	Smp-0331	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid	123,00	51,82	R\$ 6.373,86
5.3	Smp-0332	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid	79,00	77,87	R\$ 6.151,73
5.4	171008	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid	124,00	54,50	R\$ 6.758,00
6		Reator de uso externo AFP:				
6.1	171012	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 70 W.	unid	216,00	66,16	R\$ 14.290,56
6.2	Smp-0333	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid	98,00	92,82	R\$ 9.096,36
6.3	Smp-0334	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid	84,00	117,12	R\$ 9.838,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



6.4	Smp-0335	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid	92,00	167,35	R\$ 15.396,20
6.5	171011	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 400 W.	unid	16,00	103,60	R\$ 1.657,60
6.6	Smp-0336	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 1000 W.	unid	7,00	425,16	R\$ 2.976,12
6.7	Smp-0337	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 2000 W.	unid	2,00	901,24	R\$ 1.802,48
7		Reator de uso interno AFP:				
7.1	Smp-0338	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid	8,00	48,04	R\$ 384,32
7.2	Smp-0339	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid	27,00	86,00	R\$ 2.322,00
7.3	170971	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid	23,00	160,88	R\$ 3.700,24
7.4	170974	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 400 W.	unid	9,00	160,88	R\$ 1.447,92
7.5	171282	Forn./Inst./substituição de projetor sem alojamento 1000 W.	pç	6,00	209,15	R\$ 1.254,90
7.6	171282	Forn./Inst./substituição de projetor com alojamento 2000 W.	pç	4,00	804,70	R\$ 3.218,80
7.7	171129	Forn./Inst./substituição de bocal de louça - E 27.	pç	16,00	5,47	R\$ 87,52
7.8	171130	Forn./Inst./substituição de bocal de louça - E 40.	pç	11,00	12,01	R\$ 132,11
7.9	Smp-0340	Forn./Inst./substituição de redução de bocal - E 27/40.	pç	8,00	11,23	R\$ 89,84
7.10	Smp-0341	Forn./Inst./substituição de redução de bocal - E 40/27.	pç	6,00	13,14	R\$ 78,84
7.11	171011	Forn./Inst./substituição de relé fotoelétrico 220 volts.	pç	230,00	34,29	R\$ 7.886,70
7.12	171144	Forn./Inst./substituição de base de relé fotoelétrico.	pç	34,00	10,11	R\$ 343,74
8		Poste em concreto duplo T (incl. Base/concreto):				
8.1	Smp-0342	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 9,00 m x 150 Kg.		6,00	496,71	R\$ 2.980,26
8.2	83396	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 9,00 m x 300 Kg.		5,00	987,23	R\$ 4.936,15
8.3	83398	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 10,00 m x 300 Kg.		4,00	1.145,99	R\$ 4.583,96
8.4	171032	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 10,00 m x 600 Kg.		4,00	1.535,23	R\$ 6.140,92
9		Poste em concreto tipo RC, c/conicidade reduzida:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



9.1	Smp-0343	Forn./Inst./subst. de poste RC, c= 14,00 m.	pç	3,00	1.605,10	R\$ 4.815,30
9.2	Smp-0344	Forn./Inst./subst. de poste RC, c= 22,00 m.	pç	1,00	3.764,85	R\$ 3.764,85
9.3	Smp-0345	Forn./Inst./subst. de caixa em alvenaria 60 x 60 cm, com tampa em concreto armado.	cj	3,00	154,93	R\$ 464,79
9.4	Smp-0346	Forn./Inst./subst. de suporte para topo de poste 4 pétalas.	pç	4,00	232,40	R\$ 929,60
10		Eletroduto PVC:				
10.1	170075	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 1/2", c= 3,00 m.	vr	10,00	21,03	R\$ 210,30
10.2	170076	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 3/4", c= 3,00 m.	vr	8,00	24,56	R\$ 196,48
10.3	170078	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 1", c= 3,00 m.	vr	16,00	30,06	R\$ 480,96
10.4	170630	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 2", c= 3,00 m.	vr	12,00	65,30	R\$ 783,60
11		Cabo de alumínio multiplexado XLPE, Quadriplex:				
11.1	170942	Forn./Inst./subst. de cabo 35 mm ²	m	210,00	23,12	R\$ 4.855,20
11.2	170943	Forn./Inst./subst. de cabo 70 mm ²	m	176,00	42,34	R\$ 7.451,84
11.3	170945	Forn./Inst./subst. de cabo de alumínio nú 2 AWG c/alma de aço	kg	76,00	46,67	R\$ 3.546,92
12		Luminária base E - 40:				
12.1	74246/001	Forn./Inst./subst. de lumin. fechada, 150/400 w, completa	pç	40,00	299,50	R\$ 11.980,00
12.2	74231/001	Forn./Inst./subst. de lumin. aberta, 70/250 w, completa	pç	72,00	149,96	R\$ 10.797,12
13		Alça preformada:				
13.1	00000417	Forn./Inst./subst. de alça pref. para cabo CA 2 AWG	pç	6,00	6,75	R\$ 40,50
13.2	00011273	Forn./Inst./subst. de alça pref. para cabo CA 1/0 AWG	pç	9,00	8,17	R\$ 73,53
13.3	73767/003	Forn./Inst./subst. de laço pref. de roldana c/coxim p/isolamento com pescoço 45 mm	pç	32,00	8,02	R\$ 256,64
13.4	88544	Forn./Inst./subst. de armação secund, lestribo FG, c/haste	pç	39,00	15,00	R\$ 585,00
13.5	73781/002	Forn./Inst./subst. de isolador roldana de porcelana 80 x 76 mm, classe 0,6 Kv	pç	39,00	5,66	R\$ 220,74
14		Parafuso cabeça quadrada, c/porca e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



		arruela:				
14.1	Smp-0347	Forn./Inst./subst. de parafuso Ø 16 x 250 mm	pç	21,00	9,22	R\$ 193,62
14.2	Smp-0348	Forn./Inst./subst. de parafuso Ø 16 x 300 mm	pç	21,00	14,49	R\$ 304,29
16		Haste de terra:				
16.1	83485	Forn./Inst./subst. de haste de terra Ø 5/8" x 300 mm	pç	9,00	61,43	R\$ 552,87
17		Transformador distr. Trifásico, 13.8 A, 220/127 V:				
17.1	73857/008	Forn./Inst./subst. de transformador 45 KVA, padrao Celpa.	pç	0,00	8.046,55	R\$ -
17.2	73857/001	Forn./Inst./subst. de transformador 75 KVA, padrao Celpa.	pç	0,00	10.408,15	R\$ -
18		Manutenções e reparos:				
18.1	Smp-0349	Execução de serviços de manutenção e reparos diversos (não planilhados acima) sem fornecimento significativo de materiais, nos logradouros e rede de iluminação pública.	pt	1.890,00	78,00	R\$ 147.420,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 439.994,52

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem o valor de **R\$ 439.994,52** (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), os recursos financeiros para o pagamento do objeto contratado correrão por conta das dotações orçamento previamente consignadas no Orçamento Municipal vigente.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PT: 25 452 0001 2.106 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal e Nota de Empenho, acompanhada da respectiva requisição e o carimbo de atesto, acusando a prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato designado como fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



3.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

3.3. Os serviços realizados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese da realização do serviço adverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico financeiro)

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no D.O.E. ou D.O.U. e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, justificando essa vigência para fins da garantia dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, além do recebimento do objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas:

Parágrafo único: ter garantia de ao menos 12 meses para problemas originados da fabricação.

6.2. Constitui direito da CONTRATADA, receber regularmente os valores constantes das Notas de Empenho e Notas Fiscais, devidos pelo CONTRATANTE, na relação direta das Requisições feitas pela Administração.

6.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.4 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais justos a execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto do presente Contrato, devendo substituir de imediato o veículo e ou embarcação que apresentar defeito, por outro com igual característica;
- e) Em caso de acidente originados de fábrica que envolva os veículos, o CONTRATANTE deverá providenciar o competente reparo, com vistas a CONTRATADA providenciar a imediata substituição do veículo envolvido, ficando esta com inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



responsabilidade pela reparação;

f) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Cláusula XVIII do Edital e na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.2. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação:

- a) Vencido (s) o (s) prazo (s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;
- b) a partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2,d;

7.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.5. Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

7.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.7. O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

7.8. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, art. 78, da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÊ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



em benefício da Administração, direito a garantia realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.9. As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante à sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.11. Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à Administração os prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.14. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2003 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAPNOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA



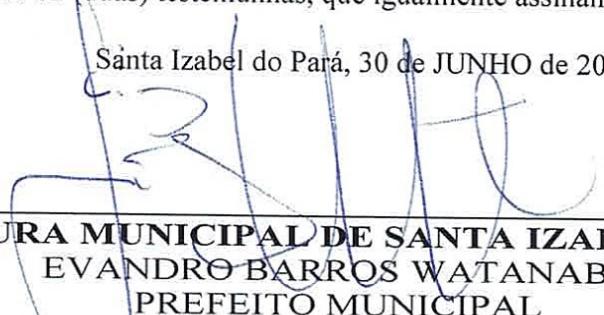
O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Izabel do Pará, 30 de JUNHO de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA PHASE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

S:

1ª: _____

2ª: _____